



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS
Telefone: (0 xx 51) 3220-4100

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS ATOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À CONCRETIZAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS PREVISTOS NO ART. 22 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, CONFORME PORTARIA 544, DE 10 DE MAIO DE 2017, E ALTERAÇÕES, EM 19/07/2017.

ATA Nº 15

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 09 horas e trinta minutos, reuniu-se, na sala nº 131, da Câmara Municipal de Porto Alegre, os servidores titulares Simone Vicari Tarasconi, Daniel Pappen, Hélio Maltz e Jaderson Alan Markus Borgelt e a suplente Cláudia Marques Nunes, para encaminhamentos da comissão especial de licitação para realização de todos os atos e procedimentos necessários à concretização dos certames licitatórios previstos no art. 22 da lei Nº 8.666/93 e alterações. Abertos os trabalhos de recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, e de abertura dos envelopes de nº 01, contendo os documentos de habilitação referentes ao **Convite 01/2017** (Processo 1551/17), cujo objeto é contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamentação e especificação de equipamentos para a reforma da cozinha do restaurante da CMPA, dos salões A e B e demais dependências. Às 09 horas e 35 minutos, realizou-se o encaminhamento dos representantes presentes à sala 301 das comissões para melhor acomodação. Inicialmente registrou-se que o Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e no Jornal do Comércio no último dia 12, e na homepage desta CMPA, na Internet. De imediato, registrou a Sra. Presidente que recebemos 03 (três) propostas e que os envelopes se encontram lacrados e indevassados. Apresentaram propostas, estando representadas, as empresas: URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL LTDA., Sr. Lucas Womer Franca, CPF: 033.735.980-60; VRP ARQUITETURA S/S - EPP, Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus, CPF: 960.765.930-91; e, não estando representada neste ato, a empresa PREST'MO ENGENHARIA LTDA. Inicialmente, foram abertos os envelopes de n.º 01, contendo os documentos para habilitação. Registre-se que as 03 (três) licitantes concorrem na condição de microempresa. Os documentos foram colocados à disposição dos concorrentes e foi colocada a palavra à disposição dos representantes, conforme manifestações a seguir. O representante da empresa URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL LTDA. nada manifestou. O representante da empresa VRP ARQUITETURA S/S - EPP alega que: 1) há erro formal no edital tendo em vista que o atestado de visita técnica é exigido em dois itens, quais sejam: 5.3.5 e 6.9.1; 2) quanto a empresa PREST'MO: o atestado é genérico, não estando de acordo com o solicitado em edital; 3) quanto à



Câmara Municipal de Porto Alegre

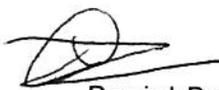
Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS
Telefone: (0 xx 51) 3220-4100

empresa URBANA: os atestados técnicos são genéricos e não atendem a especificação solicitada no edital. Após as manifestações, a Presidente suspendeu a reunião para exame da documentação de habilitação. Os representantes foram dispensados para posterior retorno à sala. Às 11 horas e 36 minutos, reaberta a sessão, e examinada a documentação, a Presidente informou que a Comissão entendeu pelo seguinte: a) quanto à primeira alegação da empresa VRP: embora possa ser constatado um possível erro formal no edital, pela solicitação do atestado de visita nos itens 5.3.5 e 6.9.1 a Comissão entende que a contrariedade do edital não pode ser interpretada em desfavor a nenhum licitante, de tal forma que, respeitando o art. 37, XXI, da CF, e 3º da Lei nº 8.666/93 mediante a observação do princípio da isonomia, será assegurado a todos os licitantes igualdade de condições, ou seja, o referido atestado será recepcionado e aceito onde constar. b) quanto ao exame da documentação de habilitação e impugnações, a comissão decidiu pelo seguinte: 1) Empresa URBANA: INABILITADA por não apresentar atestados compatíveis com o objeto da licitação, desatendendo o item 5.3.2.1 do edital. 2) Empresa VRP: HABILITADA por atender integralmente as exigências do edital. 3) Empresa PREST'MO: HABILITADA por atender integralmente as exigências do edital, atendendo, inclusive, o item 5.3.2.1 do edital. Após, concedida a palavra aos representantes, o representante da empresa URBANA manifestou interesse na utilização do prazo de recurso; o representante da empresa VRP nada manifestou. O resultado do referido julgamento será divulgado no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e na página da CMPA na internet, com a abertura imediata do prazo recursal, cujo término será em 26 de julho de 2017, às 17 horas. A presidente salientou também que os envelopes de nº 2, contendo as propostas, ficarão sob a guarda desta Comissão, lacrados e indevassados, devidamente rubricados pelos presentes. Às onze horas e cinquenta minutos, nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu Jaderson Alan Markus Borgelt lavrei a presente Ata que, após ser lida e aprovada, será por todos assinada.

CSA


Simone Vicari Tarasconi
Presidente


Jaderson Alan Markus Borgelt
Secretário


Daniel Pappen


Cláudia Marques Nunes



Câmara Municipal
de Porto
Alegre

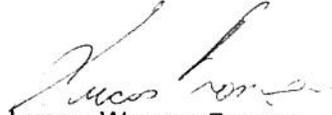
Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS
Telefone: (0 xx 51) 3220-4100



Hélio Maltz



Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus
CPF: 960.765.930-91
VRP ARQUITETURA S/S - EPP



Lucas Womer Franca
CPF: 033.735.980-60
URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL LTDA